



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 78

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1970

## COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1970

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria nº 33, de 7-4-67, do Ministério dos Transportes, resolve:

Nº 1 — I — Conceder aposentadoria nos termos do art. 101, inciso III, da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 5.253-67, aos servidores:

Servidor: Antonio Tomaz Marinho — Matr. 19.188. — Categoria: Contra-mestre.

Servidor: João Bernardo de Menezes. — Matr. 8.453 — Categoria: Contra-mestre.

Servidor: Lindolpho Luiz Martins. — Matr. 4.936 — Categoria: 1º Rádio

Servidor: Luiz de França Ventura. — Matr. 7.148 — Categoria: Taifeiro.

Servidor: Mário Moraes da Silva. — Matr. 18.572. — Categoria: Marinheiro

Servidor: Rubens Francisco de Paula Barros. — Matr. 2.770 — Categoria: Eletricista.

II — Conceder aposentadoria nos termos da Lei nº 3.906-61, ao Mço de Convés Adolfo Peifeira da Silva, matr. 18.944, processo 15.687-69, e ao 3º Maquinista João Duarte Leite, matr. .... 22.701, processo 1.409-68.

III — Conceder aposentadoria nos termos do art. 197, letra c), da Constituição Federal combinado com a Lei nº 5.253-67 ao Eletricista Manoel Vieira dos Santos, matr. 23.024, proc. 14.650, de 1969.

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 1970

O Presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por força da delegação de competência de que trata a Portaria nº 33, de 7-4-67, do Ministério dos Transportes, resolve:

2 — I — Conceder aposentadoria nos termos do art. 101, inciso III, da Constituição Federal de 1969, combinado com a Lei 5.253-67, aos servidores:

Servidor: Henrique de Sena Vieira. — Matr. 8.557. — Categoria: Marinheiro.

Servidor: Rubens Martins Corrêa — Matr. 6.354 — Categoria: Contra-mestre.

II — Conceder aposentadoria nos termos do art. 197, letra «c», da Cons-

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

tuição Federal de 1969, combinado com a Lei nº 5.253-67 ao 2º Maquinista Derval Vianna Braga, matr. 81.371, processo 2.355-70. — Jonas Corrêa da Costa Sobrinho.

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria Geral

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 812 — Aposentar o servidor Alfredo Lúcio da Silva, matrícula número 1.012.672, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição, devendo o constante na presente Portaria, ser considerado efetivo, a partir de 26 de novembro de 1964.

Nº 813 — Aposentar o servidor Antônio Machado, matrícula número .... 2.021.984, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro do Pessoal, Parte Especial desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, parágrafo 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 814 — Dispensar o servidor Francisco Genival Lins, matrícula número 2.107.642, pertencente ao Quadro do Pessoal, Parte Especial, desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Pessoal Distrital (SAD-4), do Serviço Administrativo Distrital (SAD) do 20º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 816 — Aposentar o servidor Jeremias Manoel de Macedo, matrícula nº 1.016.148, no cargo de Guarda, nível 8, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição, de-

vendo o constante na presente Portaria ser considerado efetivo, a partir de 1-1-69.

Nº 817 — Aposentar o servidor João Martins da Silva, matrícula número 1.039.539, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 818 — Aposentar o servidor José Leopoldino Martins da Rosa, matrícula nº 2.291.888, no cargo de Cavouqueiro, nível 3, do Quadro do Pessoal, Parte Especial desta Autarquia, lotado no 10º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, parágrafo 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 819 — Aposentar o servidor Jovelino Silva, matrícula número .... 2.152.416, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Especial desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, parágrafo 1º do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição.

Nº 820 — Aposentar o servidor Juventino Ferreira dos Santos, matrícula nº 2.195.417, no cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro do Pessoal, Parte Especial desta Autarquia, lotado no 9º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, parágrafo 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do art. 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 821 — Aposentar o servidor Plácido Gonçalves da Costa, matrícula nº 1.015.544, no cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, nível 12, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item II do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item I, letra "a", e parágrafo 2º do item II, do artigo 102, da Constituição.

Nº 822 — Aposentar o servidor Possidônio Peixoto, matrícula número 2.080.447, no cargo de Guarda, nível 8, do Quadro do Pessoal, Parte Especial desta Autarquia, lotado no 3º

Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28-10-52.

Nº 823 — Aposentar o servidor Walte. Rodrigues da Silva, matrícula número 2.099.145, no cargo de Mecânico de Máquinas, nível 12, do Quadro do Pessoal, Parte Especial desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, parágrafo 2º do artigo 176, com as vantagens previstas no item III do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 20 DE ABRIL DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 824 — Exonerar o Engenheiro, nível 21, Plínio Neuenschwander, matrícula número 1.140.990, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Autarquia, do cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe da Divisão de Programação, Orçamento e Controle, da Diretoria de Planejamento, na forma do disposto na alínea "a", item I, do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 825 — Exonerar o Engenheiro, nível 22, Fernando de Freitas Falcão, matrícula nº 1.164.879, pertencente ao Quadro de Pessoal, Parte Permanente desta Autarquia, do cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe da Divisão de Conservação, da Diretoria de Operações, na forma do disposto na alínea "a", item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 826 — Designar o Armazenista nível 10, Antonio Prestes, matrícula nº 2.134.970, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial deste Departamento, para exercer a função gratificada símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DR-9-4), sediado em São José dos Pinhais, sob a jurisdição do 9º Distrito Rodoviário Federal.

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21-3-69 resolve

Nº 830 — Dispensar o Contador, nível 22, Eugenio Cândido Diniz Filho, matrícula nº 1.160.552, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gra-

— As *R*epartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funcionará para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tonadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES: J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO  
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO: FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações de administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 18,00	Semestre .....	NCr\$ 13,50
Ano .....	NCr\$ 36,00	Ano .....	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 39,00	Ano .....	NCr\$ 30,00

#### NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

funcionária, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço do Fundo Rodoviário Nacional, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração.

Nº 832 — Aposentar o servidor Eugênio Cândido Diniz Filho, matrícula nº 160.552, no cargo de Contador nível 22, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado na Administração Central, na forma do disposto no item II, do artigo 176, com as vantagens previstas no item II, do artigo 184, ambos da Lei 1.711, de 28-10-52 e artigo 15, do Decreto 60.091-67.

Nº 833 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Reynaldo Lobianco, matrícula nº 2.179.171, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — e desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

Nº 834 — Designar o Engenheiro nível 21, Reynaldo Lobianco, matrícula nº 2.179.171, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Especial — 1 desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço do Fundo Rodoviário Nacional, da Divisão Financeira, da Diretoria de Administração. — *Marcílio Nolding da Motta*.

Nº 3-Nm. — Nomear o Engenheiro nível 22, Fernando de Freitas Falcão, matrícula nº 1.164.879, pertencente ao Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe da Divisão de Programação, Planejamento e Controle, da Diretoria de Planejamento, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei 1.711, de 28-10-52. — *Eliseu Resende*.

#### Divisão do Material

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria nº 156 de 1967, do Senhor Diretor-Geral e o constante do Processo nº 1.211 de 1970, resolve aplicar à firma Comercial ABC Fornos Limitada a multa de NCr\$ 1.374,48 (hum mil trezentos e setenta e quatro cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), por ter sido ultrapassado em 5 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 984 de 1970.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Senhor Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado a Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro 16 de abril de 1970.  
— *Paulo Ariano do Rego*, Chefe da Divisão do Material.

#### RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1970

O Superintendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, com base no art. 3º do Decreto nº 42.380, de 39-9-57

com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10-4-1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 43.549, de 10-4-58 e art. 1º alíneas a, b, c e d do Decreto nº 47.893, de 10-3-60, resolve:

Nº 39 — Exonerar, o Servidor Antonio José de Castro Lyra Porto, Engenheiro nível 21, matrícula 521.470, admitido em 22-7-57, com base no disposto no art. 74, item I c/c, 75, itens I e II, da Lei 1.711-52. — *Francisco Cruz*.

#### 6ª Divisão Central

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1970

O Chefe da 6ª Divisão — Central com base no art. 3º do Decreto 42.380, de 30-9-1957, com a redação alterada pelo Decreto nº 43.548, de 10-4-1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto número 43.549, de 10-4-58 e art. 1º, alíneas: a, b, c e d do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 38 — Exonerar, o Servidor Marcílio Bôa Nova de Araujo, matrícula nº 521.742, Agente de Estação nível 9, admitido em 31-8-52 com base no art. 74 c/c art. 75, item I, da Lei 1.711-52.

#### 5ª Divisão — Centro Oeste

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 1970

O Chefe da 5ª Divisão — Centro — Oeste — Rede Ferroviária Federal S.A. usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 6-CP — Promover por merecimento, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte III — (Rede Mineira de Viação) de acordo com o disposto no Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, a partir de 30 de junho de 1969, da classe «A», nível 8 à classe «B», nível 9, da série de classes

# LEI DE SEGURANÇA NACIONAL

DECRETO-LEI Nº 898, DE 29-9-1969

Divulgação nº 1.115

PREÇO: NCR\$ 0,60

#### A VENDA

Na Guanabara  
Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:  
Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Caldeireiro A.1701, o Sr. Edson Francisco de Carvalho, matrícula 19.761, em vaga decorrente de promoção de Sebastião Borges. — Walter Mendonça.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regulamento Interno e tendo em vista os termos dos Decretos ns. 59.835, de 21 de dezembro de 1966, 60.263, de 23 de fevereiro de 1967 e 61.049, de 21 de julho de 1967, resolve:

Nº 105 — Cancelar, a partir desta data, a Portaria nº 6.356 de 18 de dezembro de 1968 que designou o Conferente de Carga, nível 17-B, Durval Pacheco dos Santos, para exercer as funções de Assistente desta Superintendência, com a gratificação de Representação de Gabinete no valor mensal de NCr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos). — Carlos Cordeiro de Mello, Superintendente.

BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA SUNAMAM" Nº 630

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 62.383, de 11 de março de 1968.

Nº 3.669 — Normalização do Transporte Marítimo de café e cacau no tráfego Brasil-Estados Unidos.

Considerando:

Que a indisciplina reinante no tráfego marítimo entre o Brasil e os Estados Unidos está afetando a estabilidade do comércio do café e do cacau;

Que a distribuição das cargas de exportação entre portos do Brasil e dos Estados Unidos, não se vem mantendo conforme determina o parágrafo único do artigo 1º do Decreto-lei nº 666;

Que as negociações entre armadores, para estabelecimento e implementação dos acordos de rateio de fretes entre portos do Brasil e dos Estados Unidos estão encontrando dificuldades que não permitem antever soluções a curto prazo;

Que é de vital importância resguardar os altos interesses do exportador e do comprador dos produtos de exportação brasileira, resolve:

Usando dos poderes que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Decreto-lei nº 666, de 2-7-1969, modificado pelo Decreto-lei nº 687, de 18-7-1969,

1 — Tornar obrigatório o transporte em navio de bandeira brasileira de todo o café, em grão, ensacado ou a granel, e todo o cacau, em amêndoas, ensacado ou a granel, exportado do Brasil para os Estados Unidos;

2 — Manter essa obrigatoriedade até que rateios de fretes para café e cacau tenham sido negociados entre os armadores, e obtida a aprovação das autoridades marítimas com jurisdição no caso;

3 — Liberar até 50% do café e do cacau para navios de bandeira norte-americana, segundo os termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 666;

4 — Usar do disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto-lei nº 666 toda

vêz que fôr necessário, a fim de assegurar o escoamento contínuo e regular do café e do cacau a ser exportado para os Estados Unidos. A presente Resolução entrará em vigor 30 dias após a data da sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 24 de abril de 1970). Rio de Janeiro, 24 de abril de 1970 — João Marcos Dias, Conselheiro no exercício da Superintendência.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL INSPETORIA DE BANCOS

SERVIÇO REGIONAL DA INSPEÇÃO DE BANCOS — S. PAULO DESPACHOS DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos Processos números: Em 17 de abril de 1970

Aumento de Capital

SP-99-70 — Bank of London & South America Limited — De NCr\$ 34.639.146,66 para NCr\$ 40.126.881,05.

Em 20 de abril de 1970

Incorporação de reservas para futuro aumento de capital — Lei nº 4.357-64

SP-112-70 — Banco Geral do Comércio S. A. — De NCr\$ 51.027,68 — 6ª correção e NCr\$ 46.251,00 — 7ª correção.

No Diário Oficial de 22.4.70, que publica a resolução nº 145, de 14.4.70, façam-se as seguintes

Retificações

No art. 1º, parágrafo único do Regulamento, 3ª linha.

Onde se lê:

...obrigatoriamente, o inteiro teor...

Leia-se:

...obrigatoriamente, o inteiro teor...

No art. 8º, item IV do Regulamento

Onde se lê:

...próprias, outros rendimentos...

Leia-se:

...próprias, dividendos, bonificações e quaisquer outros rendimentos...

No art. 15, do Regulamento, 9ª linha

Onde se lê:

...ficando obrigada, no mesmo ato...

Leia-se:

...ficando obrigada, no mesmo ato...

No art. 16, do Regulamento, 1ª e 2ª linhas

Onde se lê:

...quotas do Fundo Mútuo de Investimento correspondem a...

Leia-se:

...quotas de Fundo Mútuo de Investimento correspondem a...

No art. 26, do Regulamento, 1ª linha

Onde se lê:

...Obedecido, quando...

Leia-se:

...Obedecido, quando...

No art. 29, item IV, do Regulamento, 3ª linha

Onde se lê:

...balanço das contas do Fundo...

Leia-se:

...balanço e das contas do Fundo...

No art. 30, item V, do Regulamento, 7ª linha

Onde se lê:

...por mais 6 (seis) meses...

Leia-se:

...por mais 6 (seis) meses...

Na 13ª linha

Onde se lê:

...regularizado nos prazos...

Leia-se:

...regularizado nos prazos...

No item VII, do Regulamento, 8ª linha

Onde se lê:

...respectivos cônjuges (ilegível) filhos...

Leia-se:

...respectivos cônjuges ou filhos...

Na 9ª linha

Onde se lê:

...isoladamente ou (ilegível) conjuntamente, ...

Leia-se: ...isoladamente ou em conjunto, ... Na 10ª linha

Onde se lê: ...dez por (ilegível) do capital...

Leia-se: ...dez por cento do capital...

No item VIII, do Regulamento, 2ª linha

Onde se lê: ...do próprio (ilegível) ou de outros...

Leia-se: ...do próprio Fundo ou de outros...

No art. 31, item III, do Regulamento, 3ª linha

Onde se lê: ...crédito que não os previstos...

Leia-se: ...créditos que não os previstos...

No § 1º, do Regulamento, 8ª linha

Onde se lê: ...em sua propagação e em...

Leia-se: ...em sua propagação e em... No art. 33, do Regulamento, 8ª linha

Onde se lê: ...como cópia ou resumo...

Leia-se: ...como cópia ou resumo...

No art. 37, item III, do Regulamento, 7ª linha

Onde se lê: ...despesas poderão ser cobradas...

Leia-se: ...despesas serão cobradas. Essas despesas poderão ser cobradas...

No § 3º, do Regulamento, 3ª linha

Onde se lê: ...administradora, esta será...

Leia-se: ...administradora, esta será...

No art. 39, parágrafo único, do Regulamento, 5ª linha

Onde se lê: ...procuradores da administração do Fundo...

Leia-se: ...procuradores da administradora do Fundo...

No art. 41, do Regulamento, 8ª linha

Onde se lê: ...e consequentemente análise...

Leia-se: ...e consequente análise...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 1970

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-Lei nº 245, e da Portaria Ministerial nº 597 de 28 de agosto de 1968 que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve

Nº 14 — Designar Fábio Braga de Castro, Professor do Ensino Secundário nível 19, Coordenador do Ensino de Inglês do Colégio Pedro II — Externato Frei de Guadalupe — Seção Norte deste Externato (recondução).

Nº 15 — Designar Marcelo Menezes, Professor do Ensino Secundário nível 19, matrícula 2.057.150, Coordenador do Ensino de Inglês do Colégio Pedro II — Externato Frei Guadalupe — Sede (recondução). — Vandick Londres da Nóbrega.

PORTARIA DE 8 DE ABRIL DE 1970

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-Lei nº 245, de fevereiro de 1967 e da Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve

Nº 22 — Designar Comissão de Inquérito constituída pelos Professores de Ensino Secundário Francisco Agenor Ribeiro da Silva e Jahir Lessa Motta Reis e pelo Assistente de Administração Eustachio Toiedo de Queiroz para, sob a presidência do primeiro, apurar se houve boa ou má-fé na acumulação de que trata o processo nº 72.225-62, considerada ilícita referente ao Professor Alberto Mendes de Oliveira — Vandick Londres da Nóbrega.

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 1970

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nº 35 — Designar o Professor Erick Arnold Barreto Laufer Coordenador

de Desenho para o Externato Frei de Guadalupe — Sede.

Nº 36 — Designar o Professor Plutarco Mesquita, Coordenador de Desenho do Externato Frei de Guadalupe — Seção Norte. — Vandick Londres da Nóbrega.

PORTARIAS DE 15 DE ABRIL DE 1970

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta do Diretor da Faculdade de Humanidades Pedro II, resolve

Nº 39 — Designar o Professor Augusto Ramos Rainha, para assistente da cadeira de Português da Faculdade de Humanidades Pedro II.

Nº 40 — Designar o Professor Olmar Guterres da Silveira, para assistente da Cadeira de Literatura da Faculdade de Humanidades Pedro II — Vandick Londres da Nóbrega.

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1970

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o Externato Frei de Guadalupe não se encontra provido de Diretor efetivo,

Considerando que se torna necessário que a direção dedique atenção especial aos gabinetes de Física e Química,

Considerando que ex vi do art. 253 § 2º do Regulamento Geral do Colégio Pedro II o Diretor de Unidade pode ter à sua disposição até três membros do corpo docente, resolve

Nº 42 — Designar o Professor de Ensino Secundário Spencer Daltro de Miranda para assessorá-lo na forma de Diretor do Externato Frei de Guadalupe ficando para este fim investido de delegação de competência para tudo providenciar na parte referente aos laboratórios de Física e Química, devendo com ele se entenderem diretamente os coordenadores e catequistas destas duas disciplinas uma vez que em consequência dos poderes pela presente Portaria poderá agir como se fosse Diretor efetivo — Vandick Londres da Nóbrega.

**PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1970**

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de sus atribuições legais, na forma do Decreto-Lei nº 245, e da Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Nº 43 — Designar Gilberto Maia, Professor do Ensino Secundário nível 19, Coordenador do Ensino de Latim do Colégio Pedro II — Externato Fructuosa Guadalupe — Sede. — *Vandicleonides da Nóbrega.*

**INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA**

**PORTARIA DE 23 DE ABRIL DE 1970**

O Presidente do Instituto Nacional de Cinema, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, letra c, do

Decreto n.º 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, resolve

N.º 21 — Conceder exoneração, a partir de 23 de abril de 1970, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Antonio Augusto Moniz Vianna, matricula n.º 2.372.754, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Secretário Executivo do Instituto Nacional do Cinema do Quadro de Pessoal desta Autarquia. — *Ricardo Cravo Albin.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PORTARIA DE 1.º DE ABRIL DE 1970**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 362 — Conceder dispensa, a Celina do Amaral Peixoto Moreira Franco, das atribuições de Auxiliar de Ensino da Tabela de Pessoal Docente e Especialista Temporário, que vem

exercendo no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia do Centro de Estudos Gerais desta Universidade. — *Manoel Barreto Netto, Reitor.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA**

**PORTARIA DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, alínea e, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 65.464, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Nº 408 — Conceder aposentadoria, na forma do artigo 197, alínea c, da Constituição Federal, combinado com o artigo 1.º da Lei n.º 5.315, de 12 de setembro de 1967, a Hélio Correia Lima, ocupante do cargo de Professor Titular, Código EC-501, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado na Escola de Agronomia.

**PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1970**

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 437 — Conceder exoneração, na forma do artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, por haver assumido emprego público, a Benedito Carlos Pereira do Lago, Desenhista, Código P-1001.12-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Reitoria, vigorando o presente ato a partir de 13 de abril de 1970.

Nº 438 — Conceder exoneração, na forma do artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, por haver assumido emprego público, a Maria Adelaide do Nascimento, Auxiliar de Enfermagem, Código P-1702.15-C, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Escola de Enfermagem, vigorando o presente ato a partir de 1.º de março de 1970. — *Serafim Rodrigues Martinez.*

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sessão ordinária realizada em 14 de novembro de 1969, APROVOU o orçamento para o exercício de 1970, proposto pelo CREA 13a.Região (ESTADO DO RIO DE JANEIRO), constante do seguinte:

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**

**"ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970"**

Legislação: Lei n.º 5.194, de 24.12.66.

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	530.000,00		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
1.2.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00		3.1.1.0 - Pessoal	238.700,00		
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	12.000,00	543.000,00	3.1.2.0 - Material de Consumo	42.300,00		
			3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	67.000,00		
			3.1.4.0 - Encargos Diversos	17.400,00		
			3.1.5.0 - Despesas de Exerc.Ant.	2.500,00	367.900,00	
			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.3.3 - Salário Família	600,00		
			3.2.5.0 - Contrib.de Prev.Social	30.000,00		
			3.2.7.0 - Diversas Transf.Correntes "SUPERAVIT"	97.500,00	128.100,00	496.000,00
		47.000,00				47.000,00
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE						543.000,00
2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		30.000,00	4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
2.2.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		77.000,00	4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
			4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	30.000,00		
			4.1.4.0 - Material Permanente	17.000,00	47.000,00	
			4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS			
			4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis		30.000,00	77.000,00

**RESUMO**

	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	543.000,00	496.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	77.000,00
<b>T O T A I S</b>	<b>573.000,00</b>	<b>573.000,00</b>

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em sessão Ordinária realizada em 14 de novembro de 1969, APROVOU o orçamento para o exercício de 1970, proposto pelo CREA da 7a. Região (PARANÁ), constante do seguinte:

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA SÉTIMA REGIÃO**

**"ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1970"**

Legislação: Lei n.º 5.194, de 24.12.66 .

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	SUB-TOTAL	TOTAL
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES			
1.1.0.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	564.563,00		3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO			
1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS	231.012,12	795.575,12	3.1.1.0 - Pessoal	384.192,72		
			3.1.2.0 - Material de Consumo	24.300,00		
			3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	74.000,00		
			3.1.4.0 - Encargos Diversos	34.000,00		
			3.1.5.0 - Despesas de Exercícios anteriores	500,00	516.992,72	
			3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
			3.2.3.0 - Transferências de Assistência e Previd. Social	31.779,86		
			3.2.5.0 - Contribuições de Previd. Social	37.707,11		
			3.2.7.0 - Divers. Transf. Correntes "SUPERAVIT"	140.520,57	210.007,54	727.000,26
						68.574,86
						795.575,12
"SUPERAVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		68.574,86	4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL			
			4.1.0.0 - INVESTIMENTOS			
			4.1.1.0 - Obras Públicas	50.000,00		
			4.1.3.0 - Equip. e Instalações	7.500,00		
			4.1.4.0 - Material Permanente	8.500,00		66.000,00
			"SUPERAVIT"			2.574,86
						68.574,86

**RESUMO**

	RECEITAS	DESPESAS
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	795.575,12	727.000,26
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	--	66.000,00
SUPERAVIT	--	2.574,86
<b>T O T A I S</b>	<b>795.575,12</b>	<b>795.575,12</b>

**Relação nº 102, de 1970**  
**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1970**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 794 — Retificar a Portaria número 1.216, de 17-6-68, publicada no BI nº 123-68, que aposentou, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, Adalberto de Almeida Cesar, matrícula nº 1.770.607, na parte relativa à fixação dos proventos, que passa a ser nos termos do inciso II, do artigo 184, da Lei nº 1.711, de 1952, em virtude do seu enquadramento no nível 22-B, na série de classes de Médico, a partir de 1º de junho de 1964, de acordo com o Decreto nº 66.004, de 30-12-69.

Nº 795 — Retificar a Portaria número 1.002, de 11-7-66, publicada no BI nº 142-66, que aposentou, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, Honório Correia Pinto, matrícula número 1.596.556, na parte relativa à fixação dos proventos, que passa a ser nos termos do inciso II, do artigo 184, da Lei nº 1.711, de 1952, em virtude de sua classificação do nível 22-B, da série de classes de Médico, a partir de 1º de junho de 1964, de acordo com o Decreto número 66.002, de 20-12-69.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

Nº 808 — Dispensar Maria Helena de Souza Ferreira, Nutricionista — P.1901.19.A, ponto nº 5.732, matrícula nº 1.912.673, da função gratificada, símbolo 12.F, de Encarregada da Turma de Copa Geral DTG, da Seção Técnica — MDT, do Serviço de Dietética — SMD, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 809 — Designar José Martins Filho, Auxiliar — A.501.5, ponto número 9.893, matrícula nº 1.055.664, para exercer a função gratificada, símbolo 12.F, de Encarregado da Turma de Copa Geral — DTG, da Seção Técnica — MDT, do Serviço de Dietética — SMD, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 812 — Homologar a Ordem Interna de Serviço ASP nº 16, de 4-2-70, que rescindiu, a pedido, a partir de 25-10-69, nos termos do artigo 9º, da Instrução nº 51, de 15-9-69, o contrato de trabalho de Maria Isabel Rodrigues de Moraes, Auxiliar de Escritório, da Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, lotada na Agência de São Paulo (ASP).

Nº 813 — Rescindir, por desídia no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 41, inciso V, da Instrução nº 51, de 15 de setembro de 1969, o contrato de trabalho do empregado temporário Olivia Brito de Souza, Auxiliar de Datilografia, da Tabela de Pessoal Temporário e Especialista Temporário da Administração Central e Órgãos Locais, lotada na Agência do Estado de São Paulo (ASP).

Nº 815 — Dispensar, a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria da Glória Oliveira Cardoso, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.079.326, da Função Gratificada, símbolo 17-E, de Encarregado de Turma de Controle e Arquivo (CAZ), da Seção Central de Administração de Bens (CAA), da Divisão de Administração de Bens (DCA), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 816 — Designar Mercês Margarida Ferreira, Escriturário, nível 8, matrícula nº 1.055.218, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado de Turma de Controle e Arquivo (CAZ), da Seção Central de Administração de Bens (DCA), do Departamento de Aplicação

de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 817 — Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edith Mariz Omar, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.052.769, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 20 de fevereiro de 1970. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

**ORDEM INTERNA DE SERVIÇO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1970**

O Delegado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as Instruções em vigor, resolve:

Nº 21 — Designar José Henrique de Araújo, Escrevente Datilógrafo, Nível "7", matrícula nº 1.886.188, para substituir Analice Machado, matrícula nº 1.067.345, na função gratificada Símbolo "17", de Encarregada da Turma de Processamento (SIP) da Seção Imobiliária (SFI), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

— Revogar a Resolução Interna nº ASP-36-68, de 15 de fevereiro de 1968, que designou Helena da Conceição Fernandes Morbi, Escriturária, Nível "8", matrícula nº 1.068.052, para a mesma função.

ORDM INTERNA DE SERVIÇO  
DI 10 DE MARÇO DE 1970

O Delegado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado em São Paulo, usando das atribuições que lhe confere as Instruções em vigor, resolve:

Nº 14 — Designar Luiz Edson de Castro Arquiteto Nivel "21", matrícula nº 1.391.154, para substituir Rodrigo Ddilou Guedes Mesquita, matrícula nº 1.731.488, na função gratificada: símbolo 2-F, de chefe da Seção de Engenharia (SPB), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA  
DE SPACHOS DO DIRETOR

Em 20 de abril de 1970

R. G. Norte

HBF — 27.883 — Antônio Francisco de Almeida — Indefiro a habilitação de Dª Luzia Maria da Conceição, companheira do "de cujus".

HBF — 42.218 — José Soares de Freitas — Indefiro a habilitação de Helio Francisco, enteado do ex-segurado, tendo em vista os termos da Instr. 46-69.

## Paraitaba

HBF — 54.873 — Gilberto de Araújo Lima — Indefiro o pedido de pensão da filha maior, Gilda Ignez, tendo em vista os termos da Instr. 46-69 e OS-DP-85-69.

## Guanabara

HBF — 54.221 — Waldemar Fernandes Neves — Indefiro o requerido a fls. 16, por Maria Mirse Monteiro.

## R. G. Sul

HBF — 36.053 — Rubens Figueiredo — Indefiro o pedido de reajustamento de pensão, formulado por Dª Suely Miranda Figueiredo, viúva do "de cujus".

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURAINSTITUTO BRASILEIRO  
DE REFORMA AGRÁRIAPORTARIA DE 20 DE ABRIL  
DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — IBRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "n" do artigo 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 65.130, de 10 de setembro de 1969, em conformi-

dade com a Deliberação 113, de 24 de março do ano em curso, resolve:

Nº 216 — Nomear Vicente Landim de Macedo, Advogado, nível 14 da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo CC-4, de Chefe da Procuradoria Regional de Brasília, da Procuradoria Geral, ficando, em consequência, revogada a Portaria número 195, de 7 de abril de 1967. — Carlos de Moraes.

## EDITAIS E AVISOS

AVISO AS REPARTIÇÕES  
PUBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

MINISTÉRIO  
DA  
FAZENDACAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA Nº 02-70

Concorrência nº 02-70 para a construção de 3 (três) blocos de apartamentos do Tipo A-10 de 6 (seis) pavimentos, com 72 unidades nas projeções ns. 3, 10 e 11 da Superquadra número 09-Sul, do Plano Piloto de Brasília.

Autoriz do pelo Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília, faço público dos interessados que esta Autarquia realizará concorrência para a construção da obra acima especificada, de acordo com as seguintes condições:

## I — DA INSCRIÇÃO

Os pedidos de inscrição apresentados pelos concorrentes deverão estar

contidos em invólucros fechados e lacrados, tendo os seguintes dizeres:

## CONCORRÊNCIA Nº 02-70

## INVÓLUCRO Nº 1 — DOCUMENTAÇÃO

## Firma .....

2º. Os invólucros conterão, obrigatoriamente e sob pena de eliminação, os documentos abaixo especificados e deverão ser entregues no Protocolo da Divisão Imobiliária, na Caixa Econômica Federal de Brasília, 5º andar do Edifício União, Setor Comercial Sul de Brasília, até às 16:00 horas do dia 28 de maio de 1970:

a) relação devidamente assinada de todos os documentos apresentados, contendo as datas em que se expira a validade de cada documento;

b) prova de vivência legal da Empresa, acompanhada de relação dos cargos da Diretoria, dos atuais Diretores e indicação dos documentos de prova de vigência de seus mandatos;

c) certidão negativa de débitos para com a Contribuição Sindical, fornecida pela Delegacia Regional do Trabalho de Brasília e da sede da Empresa (empregado e empregador), bem como de quitação da referida contribuição dos engenheiros responsáveis (letra f);

d) 1: certidão negativa de débito de Rendimentos Internas da Fazenda Nacional da sede da Empresa;

2: certidão negativa de débito de Rendimentos Internas da Fazenda Nacional de Brasília e do Governo do Distrito Federal, quando a Empresa for estabelecida em Brasília;

e) certidão de quitação da Empresa para com o Imposto de Renda;

f) certidão de quitação dos sócios ou Diretores e respectivos cônjuges para com o Imposto de Renda;

g) certidão relativa ao cumprimento da Lei dos 2/3 (CLT) da sede e Brasília;

h) certificado do INPS, de regularidade de situação abrangendo a sede da Empresa e Brasília, quando se tratar de Empresa estabelecida na Capital Federal;

i) certidões negativas de débitos para com os Conselhos Regionais de Brasília) — contendo os nomes dos responsáveis técnicos da Empresa;

j) certidão do Cartório Eleitoral de cumprimento da obrigação eleitoral por parte dos sócios ou Diretores;

k) comprovante de seguro obrigatório de acidente de trabalho;

l) prova de quitação ou isenção com o Serviço Militar, de sócio, sócios-diretores ou carteira Modelo 19, no caso de serem estrangeiros;

m) dois últimos balanços da Empresa com os respectivos demonstrativos de lucros e perdas;

n) atestados de idoneidade financeira, passados nos últimos três meses, por três estabelecimentos de renome incontestes;

o) certidão passada por órgão da Administração Pública de que tenha o licitante executado, a contento, nos prazos fixados, obra similar à prevista neste Edital, de área construída igual ou superior a 7.000 m<sup>2</sup>, com especificação dos tipos de acabamento. Tratando-se de obras particulares, quando a certidão do órgão público mencionar somente a área construída, será obrigatória a sua complementação, com declaração do proprietário do cumprimento do prazo contratual, especificando-se os tipos de acabamentos;

p) prova de capital mínimo de ... NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos) devidamente registrado e integralizado até o último balanço geral;

q) comprovante de que é depositante da Caixa Econômica Federal de Brasília.

Parágrafo único. Estão isentas da apresentação dos documentos acima relacionados, as firmas que se cadastrarem regularmente na Divisão Imobiliária da Caixa Econômica Federal de Brasília, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para entrega do invólucro nº 1. As firmas cadastradas colocarão naquele invólucro, em lugar da documentação constante do item 2, o respectivo certificado de cadastro.

3º. Os documentos acima citados, datados do corrente ano poderão ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas.

4º. A falta de qualquer dos documentos acima mencionados ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na imediata desclassificação do concorrente.

5º. Não serão aceitos pedidos de inscrição das firmas que se apresentarem em consórcio ou outra qualquer forma de união.

6º. Examinados os documentos pela Comissão de Concorrência esta oferecerá seu parecer dentro de 2 (dois) dias, sobre a exatidão dos mesmos e indicará as firmas que deverão ser consideradas inscritas por haverem satisfeito as exigências do Edital, e submeterá o seu parecer à homologação do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, esgotado o prazo de recurso.

7º. O concorrente deverá depositar até o ato da inscrição, na Caixa Econômica Federal de Brasília, a importância de NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), em moeda corrente ou em títulos da dívida pública, como caução que garantirá a apresentação de sua proposta de preços e serviços e a respectiva validade e firmeza até a assinatura do contrato que resultar desta Concorrência.

## III — DA PROPOSTA

8º. As propostas de preços deverão estar contidas em invólucros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres:

## CONCORRÊNCIA Nº 02-70

## INVÓLUCRO Nº II

Proposta de Preços — Firma .....  
9º. Os envelopes serão entregues, conjunta e simultaneamente com o envelope nº I, de que trata a cláusula primeira, até às 16:00 horas do dia 28 de maio de 1970, no mesmo local referido no item 2º e abertos na presença dos membros da Comissão Julgadora e dos interessados, na sala de concorrência, às 16:00 horas do dia 29 de maio de 1970.

10. A proposta pela qual o concorrente se obriga a executar as obras, deverá ser apresentada em 3 (três) vias, sem emendas ou rasuras que possam provocar dúvidas, e dela constará obrigatoriamente:

a) a concordância do proponente com todas as condições deste Edital, do Decreto-lei nº 269, de 25 de fevereiro de 1967, e dos Decretos números 60.407 de 11 de março de 1967 e 60.706 de 9 de maio de 1967;

b) orçamentos detalhados com quantidades, preços unitários e composição de preços para as obras, observadas as especificações elaboradas pelo Departamento de Engenharia; e ao que dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas;

c) preço global;

d) prazo: 11 (onze) meses corridos;

e) programa dos serviços detalhadamente expostos;

f) cronograma físico-financeiro das obras a serem executadas, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Engenharia;

g) comprovante da caução mencionada no item 7º.

Parágrafo único. Juntamente com o orçamento previsto na alínea b, o concorrente deverá discriminar o salário-mínimo ou profissional e os encargos sociais considerados na composição de preços da mão-de-obra.

## IV — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11. Uma vez lidas, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelo menos dois dos representantes interessados, lavrando-se a ata da reunião, na qual deverão constar os nomes dos concorrentes, as reclamações porventura aduzadas e quaisquer ocorrências que interessem ao julgamento, publicando-se em seguida, as propostas na forma da legislação vigente.

12. Feita a publicação preconizada no item anterior, a Comissão passará a estabelecer, em quadros apropriados, o confronto dos preços oferecidos segundo a qualidade e natureza de cada serviço; e feita a classificação dos concorrentes, lavrará relatório conclusivo, salientando a proposta mais vantajosa, o qual, juntamente com as atas e os documentos da concorrência, será encaminhado ao Senhor Presidente do Conselho Administrativo.

13. Os concorrentes serão classificados pelos preços oferecidos para a construção discriminada no item 10, letra c, observando-se mais o que prescreve o art. 133 e seu parágrafo único, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e em caso de empate, prevalecerá a firma que tiver conta de depósito mais antiga, de maior valor e menor movimentação. Perdurando o empate, serão chamados os concorrentes empatados para que, pela mesma forma estabelecida nesta concorrência, digam da redução que possam fazer sobre a proposta empatada, sendo vencedor o que apresentar maior redução.

14. Aprovado pelo Conselho Administrativo o Relatório da Comissão e homologado este, pelo Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais, a firma vencedora será notificada a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços dentro do prazo de 5 (cinco) dias. Se não o fizer, perderá a caução depositada, sendo, então, convocadas as demais firmas

classificadas, obedecendo-se a respectiva ordem. A que se submeter aos preços e condições oferecidas pela firma colocada em primeiro lugar, deverá assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias, após a notificação que lhe for feita.

15. O contratante apresentará no ato da assinatura do contrato, comprovante da realização de seguro de incêndio, a vigorar no início da obra, de seguro de responsabilidade civil do construtor, por danos a pessoas e coisas, exigidos pelo Decreto-lei número 73, de 21.11.66.

16. O contratante deverá depositar, no ato da assinatura do contrato, a importância correspondente a 1% (um por cento) do valor da obra contratada, como caução para garantia das obrigações assumidas, podendo utilizar, para isto, a caução mencionada no item 7º.

17. Será estipulado no contrato um desconto de 5% (cinco por cento), sobre os pagamentos efetuados na forma prevista pelo item 21, a título de reforço de caução, percentagem essa liberada juntamente com a caução do item anterior, após o recebimento definitivo das obras.

18. No contrato a ser assinado, além das cláusulas em condições usuais, serão fixadas as seguintes multas;

a) se a empreiteira não der início às obras dentro de 5 (cinco) dias após a assinatura do respectivo contrato, estará sujeita à multa diária de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), por dia que exceder ao dito prazo, até o máximo de 30 (trinta) dias; a partir do 31º dia de atraso a multa será aumentada para NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) por dia;

b) se, após o transcurso do prazo para a execução da obra contratada, não estiver ela ainda concluída e entregue, a empreiteira ficará sujeita à multa diária de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) por dia que exceder ao dito prazo, até o máximo de 30 (trinta) dias; a partir do 31º dia de atraso, a multa será aumentada para NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) por dia;

c) em ambos os casos, o pagamento das multas será descontado do total da primeira fatura a receber; se este total não for suficiente, o saldo devedor será descontado da fatura seguinte.

19. O contratante será considerado inidôneo para outro qualquer serviço com a Caixa Econômica Federal de Brasília e perderá as cauções referidas nos itens 16 e 17 nos demais casos de descumprimento do contrato, em parte ou no seu todo.

20. A rescisão do contrato, com consequente perda em favor da Caixa Econômica Federal de Brasília, das cauções de que tratam os itens 16 e 17 terá lugar de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando:

a) a firma pedir concordata ou falir;

b) a firma empreiteira transferir em todo o contrato ou subempreitá-lo em parte sem prévia autorização da Caixa;

c) for suspensa a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem prévia autorização da Caixa;

d) sem autorização escrita deixar a empreiteira de cumprir o projeto e especificações contratuais.

21. O pagamento far-se-á pelo sistema de prestações por etapas executadas e será estabelecido de conformidade com o programa e cronograma inicial da obra (item 10, letra f. deste Edital).

V — DIVERSOS

22. Na hipótese de modificações introduzidas na obra decorrentes de iniciativa da Caixa, os projetos e detalhes correspondentes serão fornecidos pela própria Caixa, cabendo à firma

apresentar os orçamentos respectivos para a aprovação competente, e vigorarão os preços unitários constantes do contrato, reajustados de conformidade com o critério estabelecido no item 24, deste Edital.

23. Os projetos de instalações, cálculos de estruturas, memórias de cálculos, estudos de fundações e respectivos sondagens, serão fornecidos pela empreiteira, na forma estabelecida pelo item 02.04 das especificações, obedecendo as legislação vigente.

24. Os preços apresentados pelos concorrentes serão considerados inalteráveis e, contratada a construção, o reajustamento dela, à vista do que dispõe o Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, observados os Decretos ns. 60.407, de 11 de março de 1967 e 60.706, de 9 de maio de 1967, obedecerá a seguinte fórmula:

R = 0,90 x II - Io x V

10

R = Valor do reajustamento procurado;

10 = Índice de preços verificados no mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato;

II = Média aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado;

V = Valor contratual da obra ou dos serviços a serem reajustados.

Na aplicação da fórmula prevista no artigo 6º do Decreto-lei nº 185, de 23.2.67, o cálculo da média representada pelo índice II compreenderá todos os índices mensais de preços, desde o mês de apresentação da proposta até o mês da conclusão da obra ou serviço, no todo ou em parte (Portaria nº 132, de 18.3.68, do Senhor Ministro da Fazenda — Diário Oficial da União de 22.3.68, folhas 2.381).

Os índices a serem adotados serão os do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, coluna 2 (Evolução dos negócios). Os reajustamentos subsequentes obedecerão à mesma fórmula, modificando-se apenas o valor da média aritmética dos índices dos períodos respectivos.

25. A Caixa Econômica Federal de Brasília, por decisão do seu Conselho Administrativo, poderá anular a concorrência, desde que ocorra justa causa, devidamente fundamentada, cabendo nesta hipótese, recurso no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência do Ato anulatório, para o Colégio Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

26. As cauções mencionadas no item 7), poderão ser levantadas pelos concorrentes, com exceção dos colocados em 1º e 2º lugares, a partir da aprovação da concorrência pelo Conselho Administrativo. O primeiro e o segundo colocados poderão levantar essa caução depois da que for feita pelo vencedor para garantia das obrigações assumidas e fixadas no item 16 do presente Edital.

27. No Departamento de Engenharia da Caixa Econômica Federal de Brasília, os interessados receberão as plantas, especificações e detalhes do projeto de arquitetura, mediante indenização de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), recolhida à Tesouraria da Caixa.

28. As obras objeto desta Concorrência terão o seu planejamento e controle pelo sistema PERT ou CPM, as expensas da empreiteira, possibilitando à Caixa obter, regularmente, os relatórios do Computador Eletrônico, e bem assim, resposta a questionários específicos do Departamento de Engenharia sobre o andamento das obras, vinculando à liberação dos pagamentos por etapas, excetuadas das construções.

O planejamento e controle das obras pelo sistema PERT ou CPM será feito através de uma organização escolhida pelo Departamento de Engenharia dentre 3 (três) indicadas pela

firma construtora, com experiência específica no ramo de construção civil em condições a prestar pronto atendimento em Brasília, às necessidades da Caixa.

O planejamento será entregue no ato da assinatura do contrato.

Brasília, 27 de abril de 1970. — Cel. Thompson Scafuto, Presidente da Comissão de Licitações.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA COLÉGIO PEDRO II Diretoria Geral

EDITAL

A Diretoria Geral do Colégio Pedro II torna público que se encerraram as inscrições para Professor Auxiliar de Ensino do Colégio Pedro II havendo requerido inscrições nas diversas disciplinas 864 candidatos assim distribuídos:

Table with 2 columns: Discipline and Number of Candidates. Includes Portuguese (136), Francês (31), Inglês (94), Latim (28), Grego (2), Espanhol (5), Alemão (4), Filosofia (30), Matemática (52), História Geral e do Brasil (98), Geografia Geral e do Brasil (83), Física (25), Química (26), Ciências Físicas e Naturais (64), Biologia (História Natural) (16), Educação Física (79), Educação Moral e Cívica (91).

De acordo com o que decidiu o Conselho Departamental a entrega dos pontos das provas de Latim e Filosofia será às 15 horas do dia 2 de maio e não às 9 horas desse dia, como estava anteriormente anunciado, devendo a prova escrita realizar-se 24 horas depois. Ainda decidiu o Conselho Departamental que a entrega dos pontos das provas de Geografia Geral e do Brasil, Espanhol e Grego, marcadas para o dia 6 de maio às 10 horas fosse transferida para o dia 18 (dezoito) de maio às 10 horas realizando-se as provas 24 horas depois. As demais provas realizar-se-ão nos horários previamente divulgados.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1970. — Eustachio Toledo de Queiroz, Secretário.

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pela prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo

da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
IV — Título de eleitor;
V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
VII — Folha corrida da policia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

- O concurso constará:
I — Apreciação de títulos;
II — Prova prática;
III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Marly Tereza Galvani, Chefe de Secretaria — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA

- 1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
2 — Parada cardíaca e recuperação.
3 — Traumatismo torácicos.
4 — Ateções cirúrgicas da pleura.
5 — Neoplasias do pulmão.
6 — Tumores do mediastino.
7 — Ateções supurativas do pulmão.
8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
9 — Aneurismas da artéria torácica.
10 — Ateções cirúrgicas do pericárdio.
11 — Princípios de circulação extracorpórea na cirurgia.
12 — Cardiopatias congênitas aórticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
13 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
14 — Cardiopatias adquiridas, fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
15 — Bloqueio cardíaco e marca-passo cardíaco.
16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.
17 — Ateções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.
18 — Ateções cirúrgicas do diafragma.
19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.
20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

**EDITAL**

**Concurso para provimento do cargo de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.**

De ordem do Senhor Diretor em exercício Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV — Título de eleitor;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;

VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

VII — Folha corrida da polícia.

O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e norma do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

O concurso constará de:

I — Apreciação de títulos;

II — Prova prática;

III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — *Mary Tereza Galvani*, Chefe de Secretaria. — *Horácio Kneese de Mello*, Diretor em exercício.

**PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIQUIRGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA**

1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.

3 — Clínica da hipertensão intracraniana.

4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.

5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.

6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.

7 — Semiologia neurocirúrgica. Arteriografia cerebral.

8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.

9 — Semiologia. Mielografia.

10 — Síndromes corticais.

11 — Tumores do lobo frontal.

12 — Tumores do lobo parietal.

- 13 — Tumores do lobo temporal.
  - 14 — Meningeomas da base.
  - 15 — Tumores do 3º ventrículo e núcleos da base.
  - 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
  - 17 — Adenomas da hipófise.
  - 18 — Síndromes da fossa posterior.
  - 19 — Tumores de linha média. Meduloblastoma.
  - 20 — Tumores cerebelares.
  - 21 — Tumores do ângulo ponto.
  - 22 — Síndromes de compressão medular.
  - 23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
  - 24 — Algias da face. Neuralgia do trigêmeo.
  - 25 — Cirurgia dos nervos periféricos.
  - 26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
  - 27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
  - 28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
  - 29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
  - 30 — Trauma raquimedular. Clínica.
  - 31 — Hidrocefalia.
- Dias 12-3 a 2-12-70

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS 8ª Região**

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis — 8ª Região, na forma do Art. 2º, § 2º, abre prazo para qualquer impugnação, durante o prazo de 30 (trinta) dias, do pedido de registro que lhes fazem:

Arnaldo Augusto Setti, filho de Arnaldo Setti e Eva Setti, nascido em São Paulo, SP., em 30-7-1948.

Paulo Roberto de Carvalho Cunha, filho de Valêncio Gonçalves da Cunha e Maria José de Carvalho Cunha, nascido em Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em 1º de maio de 1945.

Claudionor Limeira Gama, filho de Raimundo Limeira de Souza e Maria Ondina Limeira Gama, nascido em Araguacema, Estado de Goiás, em 26 de março de 1934.  
Brasília, 16 de abril de 1970. — *Aref Assreuy*, Presidente.  
(Nº 1.379-B — 24-4-70 — NCr\$ 8,00)

**MINISTÉRIO DO INTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

**Comissão de Concorrências de Obras e Serviços**  
EDITAL Nº 25 DE 1970  
*Alienação de Viaturas*

O Presidente da Comissão de Concorrência de Servicos e Obras torna público que fará realizar, às 15 horas do dia 9 do mês de junho do ano de 1970, no 9º andar da sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) concorrência para alienação de diversas viaturas, podendo os interessados obter o Edital nº 25 de 1970, e todas as informações necessárias, no Serviço de Material localizado no 10º andar da sede do DNOS, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, Estado da Guanabara. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

**Diretoria Regional de São Paulo**  
*Edital de chamada*  
A Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 271 de 4 de fevereiro de 1970, tendo em vista o despacho exarado a fls. 65, e levando em conside-

ração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao servidor Antonio Alexandre Joaquim, Estafeta nível 7, matr. nº 1.052.709, lotado na 4ª Seção desta Diretoria Regional, de que, contra ele, foi instaurado Processo Administrativo por abandono de cargo, determina a publicação do presente edital, para que o mesmo fique ciente, da instauração do Processo de nº 18.918 de 1968 ficando, desde já, intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne na sala 10, sobreloja do 3º andar Edifício sede da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste Edital, das 9,00 às 12,00 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até final, o Processo em andamento.

São Paulo, 20 de abril de 1970. — *Angélica Maria Zamliutti*.  
Dias: 28 — 29 e 30.

*Edital de chamada*

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 332 de 16 de fevereiro de 1970, tendo em vista o despacho exarado a fls. 34, e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao servidor Enio Olímpio Monteiro Galembeck, Estafeta nível 7, matrícula nº 2.181.439, lotado na Chefia do Tráfego Telegráfico desta Diretoria Regional, de que, contra ele, foi instaurado Processo Administrativo por abandono de cargo, determina a publicação do presente edital, para que o mesmo fique ciente da instauração do Processo de nº 4.256 de 1969 ficando desde já, intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne na sala 10, sobreloja do 3º andar, Edifício sede da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste Edital, das 9,00 às 12,00 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até final, o Processo em andamento.

São Paulo 20 de abril de 1970. — *Angélica Maria Zamliutti*.  
Dias: 28 — 29 e 30.

*Edital de citação*

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 325 de 16 de fevereiro de 1970, tendo em vista a deliberação contida no termo de indicação do Processo nº 22.336 de 1966 e levando em conta não ter sido possível citar, pessoalmente, o indiciado naquele processo (Antonio Rocha de Oliveira, Carteiro nível 10, matrícula nº .... 2.011.536, lotado na 4ª Seção desta Diretoria Regional) cita-o por edital, com o prazo de 15 dias, a fim de que, decorrido dito prazo apresente, no prazo de 10 dias, razões de defesa, por ter ficado apurado que praticou abandono de cargo, infringido, assim, o artigo 207, item II, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, ficando ciente, finalmente, de que a Comissão se reúne na sala 10, sobreloja do 3º andar, Edifício sede da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo e que a "vista" dos autos lhe será dada no local acima indicado, no horário de 9,00 às 12,00 horas.

São Paulo, 20 de abril de 1970. — *Angélica Maria Zamliutti*.  
Dias: 28 — 29 e 30.

**REGISTROS PÚBLICOS**

DECRETO-LEI Nº 1.000 — DE 21-10-1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.130

Preço: NCr\$ 2,50

**A VENDA**

**NA GUANABARA**

Seção de Vendas, Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I, Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**EM BRASÍLIA**

Na sede do DIM

**PREÇO DESTA EXEMPLAR, NCr\$ 0,10**